



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL 610/09

JUSTIFICATIVA

A manutenção de serviços como os prestados pelo CRECI – Centro de Referência de Cidadania do Idoso, deve ser expandido para atingir os seus fins.

Não há hipótese de empreender tal tarefa sem planejamento e investimento público compromissado com a integração e fomento à cidadania, especialmente das pessoas consideradas legalmente como idosas, e cuja expectativa de vida mostra-se cada vez maior.

A premissa desta proposta é a de que, em sintonia com os serviços públicos já existentes, aumentar o atendimento reduzindo os percursos, bem como promovendo a atividade comunitária.

A medida legislativa ora proposta não cria despesa nem acrescenta serviço público inexistente. Determina regra de planejamento original e provisionamento de recursos para a ampliação e democratização do atendimento.

A Cidade de São Paulo carece de soluções integradas que otimizem o uso dos próprios e espaços públicos, fazendo os serviços públicos chegarem com qualidade aos munícipes.

Busca-se o cumprimento do papel da Cidade no esteio da regra do Estatuto do Idoso.

Diante destas argumentações, solicito a sensibilidade dos nobres pares para alcançar a aprovação desta matéria e sua futura conversão em lei de inegável alcance social.